

[Programa](#)

Plano de Ação

[Termo de Adesão](#)[Alteração de Vigência](#)[Gestão Ágil BB](#) > [Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)Situação do Plano de Ação:
Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Metas

Destinação de Recursos

Análises

Código do Plano de Ação *

30882120230002-011434

Ente Recebedor *

80.869.886/0001-43 - MUNICIPIO DE SULINA

Início de ... *

22/11 

Fim de Vi... *

31/12 

Fundo/Vinculado(a)

Órgão Repassador *

308821 - MinC - Ministério da Cultura 

Termo de Adesão Vinculado

Situação

Ações

30882120230002-011434 - Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico <http://snc.cultura.gov.br/>. b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural.

Vinculado
ao termo
original

Programa *

30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS



Fundo Repassador *

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa *

Para cumprimento do parágrafo único do Art. 1º, o município de Sulina pretende realizar diversas ações, pois, assim como diversas outras cidades do país, tem enfrentado os impactos econômicos e sociais provocados pela pandemia da Covid-19. Um dos setores mais afetados tem sido o da cultura, que sofreu com o fechamento de teatros, cinemas, casas de shows, entre outros espaços de entretenimento.

Além disso, muitos artistas e trabalhadores da cultura ficaram sem renda, devido ao cancelamento de eventos e à suspensão de contratos de trabalho. Nesse contexto, é importante buscar alternativas para apoiar esses profissionais e fomentar a produção cultural no município.

Além da importância de amenizar os impactos da pandemia na classe artística e fomentar a produção audiovisual no município, é importante destacar que a execução desses recursos se torna ainda mais necessária em vista da não

Caracteres restantes: **8237**

Objetivos a serem alcançados *

Além disso, a lei também tem o objetivo de fomentar a produção do audiovisual, o que pode ser especialmente importante para o município de Sulina, que pode aproveitar essa oportunidade para desenvolver projetos que valorizem a cultura local e promovam o desenvolvimento da indústria audiovisual na região. Dessa forma, a captação de recursos da Lei Emergencial Paulo Gustavo pode ser uma alternativa importante para apoiar a cultura local e promover a retomada econômica do setor no município de Sulina.

Caracteres restantes: **9297**

Aplicação de Recursos [^]

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parla...	Específico	Voluntário	Valor Total do Rep...
0,00	53.217,03	0,00	53.217,03
Recursos Próprios	Outros	Rendimentos de ...	Valor Total do PL... *
0,00	0,00	0,00	53.217,03

Anexos

Nenhum item encontrado

[Voltar](#)[Dados Bancários](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Transferências Fundo a Fundo
v1.0.0

Entrar

Programa

Plano de Ação > Detalhe

Plano de Ação

Termo de Adesão

Alteração de Vigência

Gestão Ágil BB

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos **Metas** Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

53.217,03

Valor total informado no plano de ação

Valor Disponível

0,00

Valor disponível para atribuição de Metas

Metas do Plano de Ação ^

Metas

Lista de metas de plano de ação



Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido	Ações
M1	Art. 6º, inciso I	Apoio a Produções Audiovisuais	R\$ 28.194,38	52,98% / 52,98%	
Número	Nome	Descrição	Valor		
A1.1	Destinar para Inciso I (Produções)	Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro; Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas.	R\$ 28.194,38		
M2	Art. 6º, inciso II	Apoio a salas de cinema	R\$ 6.444,58	12,11% / 12,11%	
Número	Nome	Descrição	Valor		
A2.1	Destinar para Inciso II (salas de cinema)	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas.	R\$ 6.444,58		
M3	Art. 6º, inciso III	Formação, qualificação e difusão	R\$ 3.235,60	6,08% / 6,08%	
Número	Nome	Descrição	Valor		
A3.1	Destinar para Inciso III (capacitação)	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas.	R\$ 3.235,60		
M4	Art. 8º	Demais áreas da cultura	R\$ 15.342,47	28,83% / 28,83%	
Total de Recursos Aplicados:			R\$ 53.217,03		

Exibir: 10

1-4 de 4 itens

Página 1




Metas do Programa Vinculadas ^

Lista de metas do programa



Descrição

Ações

 Nenhum item encontrado

[Voltar](#)

Dados Bancários

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.